



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.529 de 20 de Junho de 1995, dá Nova Redação ao Item 8 do Anexo I, da Lei N. 1451, de 20 de Abril de 1995

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O item 8 do Anexo I, da Lei N. 1.451 de 20 de Abril de 1993 – Almojarife, passa de 001 para 002 o N. de cargos.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Junho de 1995.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Junho de 1995.

Adão Luiz delsin
Diretor Financeiro